



O passe *sub23* abrange os estudantes do ensino superior até aos 23 anos, inclusive, que beneficiem ou não da Ação Social no Ensino Superior.

O direito ao passe *sub23* é comprovado mediante declaração.

Compete a cada estabelecimento de ensino superior a emissão de **declaração comprovativa de inscrição no ensino superior**, segundo modelo definido por Despacho do Diretor Regional de Economia e Transportes onde conste a confirmação de que o **estudante se encontra matriculado no ano letivo a decorrer** e a indicação clara e explícita de que **beneficia, ou não, da Ação Social** no ensino superior.

Os estudantes de ensino superior que se encontram **temporariamente** em estabelecimento de ensino superior regional a **efetuar estágio** ou outro programa de intercâmbio de curta duração poderão aceder ao passe *sub23* desde que – *além da declaração acima referida*, **o estabelecimento de ensino superior regional confirme a realização ou frequência desse estágio ou programa de curta duração e o período da sua duração.**

O passe *sub23* terá os seguintes descontos em relação ao valor da tarifa "Passe Social I" em vigor tanto para o **serviço urbano e interurbano (inclui combinado*)**:

» **60% para os estudantes beneficiários da Ação Social no Ensino Superior;**

» **25% para os restantes estudantes do Ensino Superior.**

*Os alunos que necessitem do passe Combinado, deverão apresentar o comprovativo da compra do passe da empresa de serviço Interurbano.

Se é estudante do ensino superior, preenche os requisitos acima referidos e está interessado no Passe *sub23* dirija-se, a partir do dia 30 de abril, ao posto de atendimento HF, no C.C. Anadia Shopping, loja n.º 6.

Dia 30 de abril, das 08h30 às 19h00

Dia 1 de maio, das 09h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00

Os alunos que preenchendo os requisitos acima referidos mas, não sendo ainda clientes/HF, devem apresentar: o Cartão de Cidadão e foto atualizada, tipo B.I.